



SENADO FEDERAL

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

Parecer nº , de 2023

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre
as indicações de emendas desta Comissão, ao
Projeto de Lei nº 29, de 2023-CN, que “Estima a
receita e fixa a despesa da União para o exercício
financeiro de 2024”.

Relator: Senador Angelo Coronel

I – RELATÓRIO

O Congresso Nacional recebeu do Poder Executivo, em 31/08/2023, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, Projeto de Lei nº 29/2023-CN – PLOA 2024, que foi encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, consoante prevê o art. 166, §1º, da Constituição Federal. De acordo com os ditames da Resolução nº 1, de 2006 – CN, a CMO fixou o prazo de 07/11/2023 a 23/11/2023 para apresentação de emendas ao PLOA.

A Resolução nº 1, de 2006 – CN dispõe, em seus arts. 43 a 45, sobre as emendas das comissões permanentes a serem apresentadas ao PLOA. As emendas de comissão, em número de até quatro de apropriação e até quatro de remanejamento, devem ser apresentadas juntamente com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação. Devem possuir caráter institucional e representar interesse nacional, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto. Não há limite ao número de emendas de texto.

Nesse contexto, esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) delibera sobre as indicações que resultarão nas emendas a serem apresentadas ao PLOA 2024.



SENADO FEDERAL

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

Sob a análise deste Plenário, encontram-se 55 indicações de emendas, sendo 53 emendas à despesa (52 de apropriação e 1 de remanejamento) e 2 emendas de texto.

As indicações contemplam programações orçamentárias variadas ao abrigo das competências regimentais da Comissão.

Essas indicações estão relacionadas em quadro anexo a este parecer, com número atribuído a cada proposta de emenda por esta CAE.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Foram apresentadas indicações de emendas de apropriação em número que extrapola o limite máximo de quatro emendas desse tipo reservadas à Comissão de Assuntos Econômicos. Assim, a observância do limite máximo exigiu análise, com fundamentos colhidos na legislação, especialmente na citada Resolução nº 1, de 2006-CN.

Importa consignar que as indicações atendem os requisitos regimentais, isto é, exibem caráter institucional e mantêm estrita relação com as competências desta Comissão e com os trabalhos nela desenvolvidos. Outro requisito é de que as indicações apresentem interesse nacional. Os benefícios de toda e qualquer intervenção pública almejada pelas emendas de Comissão desdobram-se, no plano nacional, não se limitando a região ou localidade específica.

Podemos afirmar que todas as indicações exibem grande mérito. Contudo, dada a restrição numérica, os critérios de seleção consistiram em programações orçamentárias alinhadas às prioridades das políticas públicas a cargo dos Órgãos afins às competências desta Comissão.

III – VOTO

Dante do exposto, votamos pela apresentação ao PLOA 2024, por esta Comissão, de todas as emendas de texto, da emenda de remanejamento (36), assim



SENADO FEDERAL

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

como das seguintes propostas de emendas de apropriação, conforme o anexo quadro de detalhamento:

a) No âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, a Emenda nº 5, no valor de R\$ 350.000.000, para a ação “210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato”, com indicações dos senadores Fernando Dias, Omar Aziz, Paulo Paim, Damares Alves, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Wilder Morais, e Irajá (emendas 3, 5, 9, 12, 14, 19, 20, 25, 34, 44 e 51);

b) No âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, a Emenda nº 15, no valor de R\$ 100.000.000, para a ação “20Z1 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores”, com indicações dos senadores Damares Alves e Vanderlan Cardoso (emendas 11, 13 e 15);

c) No âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, a Emenda nº 2, no valor de R\$ 100.000.000, para a ação “210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial”, com indicações dos senadores Fernando Dias, Nelsinho Trad, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Jaques Wagner (2, 18, 21, 24, 42, 45 e 52);

d) No âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, a Emenda nº 7, no valor de R\$ 300.000.000, para a ação “20VR - Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas”, com indicações dos senadores Fernando Dias, Otto Alencar e Irajá (4, 7, 8, 33, 43 e 50).

Lembramos que as emendas da Comissão devem ser acompanhadas da ata desta reunião, na qual se especificam as decisões ora tomadas. Sugerimos ainda que a Secretaria da Comissão adote as providências que se fizerem necessárias à formalização e à apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala da Comissão, em 14 de novembro de 2023.

Senador Angelo Coronel
Relator